SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 03 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO II | Nº 0235

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente á **TOMADA DE PREÇOS nº. 012/2010**. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o teor do Processo Licitatório de n°. 051/2010 de 25 de Novembro de 2010, na Modalidade de
Tomada de Preços n°. 012/2010.
Considerando, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela Legislação em vigor foram cumpridos:
Considerando, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão referente ao Processo supra mencionando;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do processo licitatório relativo á TOMADA DE PREÇOS nº. 012/2010 – Ampliação do sistema de abastecimento de água na sede do Município de Apuí - AM., como vencedora da Licitação por Tomada de preços n°. 011/2010, Constato em sua proposta o Valor Global de R$ 1.348.299,75 (hum milhão trezentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, à Empresa:

ART. COM CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N°. 11.868.532/0001-61

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 01 de Dezembro de 2010.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Jesus Araújo
Código Identificador:F45ED806

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO L. I. Nº 208/2010

Prefeitura Municipal de Parintins torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Instalação nº 208/2010, que autoriza a instalação de obras e serviços de engenharia, para a construção da sede da Câmara Municipal de Parintins – Am, com validade de **365 dias**, para Construção Civil, no Município de Parintins-Am.

Manaus, 23 de NOVEMBRO de 2010

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:7EA5833C

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 166, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itacoatiara para o exercício financeiro 2011.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de **PREFEITO DE ITACOATIARA**. Faço saber que a Câmara de Vereadores, com fundamento nas suas prerrogativas constitucionais e regimentais, decreta e eu, usando das atribuições previstas no art. 96, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte
L E I:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Itacoatiara para o exercício financeiro de 2011, discriminado nos Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$-110.350.893,00 (cento e dez milhões, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e três reais).
Art. 2º A receita prevista compreende a arrecadação de tributos, rendas e outros, inclusive transferências feitas pela União na forma da legislação em vigor, e obedece ao seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	5.516.500,00		
Receita de Contribuições	6.391.158,00		
Receita Patrimonial	105.000,00		
Receita de Serviços	2.685.120,00		
Transferências Correntes	103.691.307,00		
Outras Receitas Correntes	1.576.165,00	119.965.250,00	
(-) Deduções - FUNDEB		9.614.357,00	
TOTAL			**110.350.893,00**

==========

Art. 3º A Despesa Fixada por Elemento, Órgão e por Função de Governo está limitada aos números a seguir:

I - POR ELEMENTO DE DESPESA

DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**60.833.062,00**	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		**102.154,00**	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	71.064,00		
Transf. Instituições Multigovernamentais	92.980,00		
Diárias	710.531,00		
Auxílio Financeiro a Estudantes	226.516,00		
Material de Consumo	16.290.722,00		
Premiações Culturais, Artísticas,...	193.139,00		
Material de Distribuição Gratuita	1.335.929,00		
Passagens e Despesas com Locomoção	1.821.562,00		
Serviços de Consultoria	62.923,00		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.143.276,00		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.152.995,00		
Contribuições	900.000,00		
Subvenções Sociais	8.513,00		
Equalização de Preços e Taxas	35.532,00		
Obrigações Tributárias e Contributivas	555.190,00		
Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	66.622,00		
Sentenças Judiciais	9.063,00		
Despesas de Exercícios Anteriores	167.006,00		
Indenizações e Restituições	443.446,00		
A Definir - IMPREVI	1.360.158,00	37.647.167,00	98.582.383,00
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS			
Material de Consumo	75.505,00		
Outros Serviços de Terceiros - PF	8.883,00		
Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.683.939,00		
Obras e Instalações	4.146.391,00		
Equipamentos e Material Permanente	837.967,00		
Aquisição de Imóveis	50.000,00		
Despesas de Exercícios Anteriores	1.069,00	7.803.754,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
Principal da Dívida Contratual		692.874,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**3.271.882,00**	**11.768.510,00**
TOTAL DA DESPESA			**110.350.893,00**

II - POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal		3.777.226,00
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	4.845.966,00	
Procuradoria Geral do Município	300.751,00	
Ouvidoria Geral do Município	411.828,00	
Representação do Município em Manaus	300.707,00	
Secretaria Municipal de Governo	327.326,00	
Secretaria Municipal de Administração	2.189.172,00	
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	898.734,00	
Secretaria Municipal Extraordinária	196.824,00	
Secretaria Municipal de Ass. Especiais e Des. Econômico	374.537,00	
Secretaria Municipal de Educação	42.802.157,00	
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo	24.846.015,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.011.991,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	332.020,00	
Secretaria Municipal do Interior e Desenvolvimento Rural	4.791.639,00	

Secretaria Mun. de Prod., Abast. e Políticas Fundiárias	1.675.322,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limp. Pública	5.538.755,00	
Secretaria Municipal de Cultura	1.048.436,00	
Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer	1.037.365,00	92.929.545,00
FUNDOS MUNICIPAIS		
Fundo Municipal de Assistência Social		747.262,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE	2.673.220,00	
Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara	6.391.158,00	
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte-IMTT	560.600,00	9.624.978,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.271.882,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		**110.350.893,00**

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA		3.752.296,00
ADMINISTRAÇÃO		11.096.089,00
SEGURANÇA PÚBLICA		632.029,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.759.253,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.391.158,00
SAÚDE		26.150.817,00
EDUCAÇÃO		44.151.230,00
CULTURA		1.048.436,00
DIREITOS DA CIDADANIA		153.033,00
URBANISMO		2.328.817,00
HABITAÇÃO		177.660,00
SANEAMENTO		5.036.928,00
AGRICULTURA		1.568.726,00
ENERGIA		181.227,00
TRANSPORTE		741.580,00
DESPORTO E LAZER		1.037.365,00
ENCARGOS ESPECIAIS		872.367,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.271.882,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		**110.350.893,00**

Art. 4º Para garantir a exequibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I. abrir crédito suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;
II. a criar, através de Decretos, elementos, subelementos e itens da despesa, para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessa transferência;
III. excluir, ainda, do limite para abertura de créditos suplementares os créditos abertos, a conta de:
a) reserva de contingência, até o limite consignado no orçamento;
b) excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício;
c) operações de créditos, autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo honrá-las.
IV. a transportar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada, recurso de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra.
V. a contratar operações de crédito por antecipação de receita, obedecido o disposto no inciso III, do artigo 167 da Constituição da República e, ainda, observando o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo, mediante Quadro de Detalhamento da Despesa, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor com efeito a contar de 1º de janeiro de 2011, sendo publicada nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 26 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de
PREFEITO DE ITACOATIARA

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Lei n° 166, de 26 de novembro de 2010, foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Vincente da Silva Filho
Código Identificador:A05CE87D